ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.398/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor LUIS CARLOS ALMEIDA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor LUIS CARLOS ALMEIDA SILVA, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Rua dos Castanheiros, Quadra C-04, lote nº 01, limitando-se ao Norte com a Avenida Tocantins; ao Sul com o lote nº 02; frente para o Nascente com a referida Rua; fundos para o Poente com quem de direito, medindo 12,00 mts. de frente por 30,00 mts. (trinta metros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de outubro de 1.979.

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.